



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/2022

Em, 23 de maio de 2022.

**INSTITUI HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O TEMPO DE EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 2º - A homenagem será prestada mediante expedição de Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores aposentados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cabo Frio.

Art. 3º - A homenagem será anualmente prestada no decorrer da semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º de setembro e 31 de agosto, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença de autoridades convidadas.

§ 1º Em decorrência da pandemia Covid-19, os aposentados no período de 1º de setembro 2020 até 31 de agosto de 2021 serão homenageados em grupos de até seis (6) servidores aposentados por sessão solene, que serão realizadas em número suficiente à entrega de todos os diplomas referentes ao mesmo período da ocorrência das aposentadorias.

§ 2º Aos servidores públicos aposentados antes de 1º de setembro de 2020 a homenagem será prestada na forma referida no caput, os quais serão separados em grupos de até vinte (20) servidores aposentados por sessão solene específica, que serão realizadas após a solução da pandemia Covid-19

Art. 4º - Após solucionada a pandemia Covid-19, as sessões solenes de entrega



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

peçoal da homenagem de que trata esta Lei serão anualmente realizadas com todos os servidores aposentados no período indicado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - A relação dos servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cabo Frio até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2022.

**DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO**

Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

A exemplo do que ocorre em muitos municípios brasileiros, inclusive alguns da nossa Região, consideramos ser justo e devido homenagearem-se os servidores públicos municipais que alcancem a sonhada aposentadoria, depois de algumas décadas de serviços prestados à nossa população, dado que é a ela que a Administração Municipal deve direcionar todas as suas atividades.

Como é sabido, os servidores públicos municipais são pessoas que dedicam o esforço do seu trabalho pessoal para atender as necessidades sócio-onômicas de nossa população, e esses servidores, na sua imensa maioria, são pessoas abnegadas e que não medem esforços em busca do melhor atendimento possível aos cabo-frienses.

Portanto, a nosso ver, a singela homenagem proposta é devida e necessária para demonstrar a gratidão dos cabofrienses pelos longos anos de trabalho e dedicação